



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 193
DE 21 DE MAIO DE 2026.**

“DESIGNA O SERVIDOR YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)- NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- no Âmbito da Administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado **YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS** para acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do município de Malhador/SE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Malhador/SE, 21 de Maio de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal